



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 EDITAL Nº 01/2020

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, CONHECIMENTO E ACEITE
ANEXO X	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ANEXO XI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, Estado de São Paulo, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que acha-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2020**, que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 050/07, de 05 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 030/17, de 21 de julho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Novais, com sede na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, **21 de janeiro de 2020, às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será do PF –

Fone: (17) 3561-8780



Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, divulgado em tabela pela CMED, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, além da verificação de compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora do registro, preferência em igualdade de condições.

2.4. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Setor de Saúde, destinados no Orçamento Municipal, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pela PREGOEIRA, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.4. A ausência da(s) declaração(ões) ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo, com modelo estabelecido no Anexo, o qual integra o presente edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração com firma reconhecida.

5.4.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 5.5., 5.5.1., 5.5.1.1., 5.5.1.2., 5.5.1.3., 5.5.2 e 5.5.3.;

5.4.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.



5.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.5.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

5.5.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.5.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE;

5.5.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA;

5.5.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

5.5.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.5.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.5.4. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA

6.1. O envelope “**PROPOSTA**” deverá conter o “**FORMULÁRIO DE PREÇO**”, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de “Anexo II”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

a) *PERCENTUAL DE DESCONTO* – oferecido sobre o preço máximo de venda ao Governo e o preço de fábrica, divulgado pela tabela CMED. A licitante vencedora deverá manter os preços da revista mês de referência da assinatura do contrato durante toda a vigência da respectiva Ata.

Observação 1: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

Observação 2: Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização da tabela divulgada pela CMED, no início do fornecimento dos medicamentos e sempre que houver alterações de preços.

Observação 3: A detentora da Ata, deverá disponibilizar senha de acesso junto à tabela divulgada pela CMED.

Observação 4: O Banco de Preços em Saúde (BPS) também será usado como referência para acompanhar os preços estabelecidos e avaliar os preços registrados, visando a economicidade nas aquisições de medicamentos.

b) *PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:* em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



c) **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

6.2. Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

6.3. O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/eletrônica.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede da licitante; e
 - c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela setor competente do Município.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

f.1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

f.2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter Receita Bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no anexo deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Administração Pública;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

g) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.7. Se a licitando for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

7.8. A regularização da documentação aludida também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 5.5., 5.5.1, 5.5.1.1., 5.5.1.2. e 5.5.1.3..

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à PREGOEIRA a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior lance e das demais com lances de até 10% (dez por cento) inferior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) lances na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos lances, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.8. Para efeitos de seleção, será considerado o maior desconto oferecido sobre o preço máximo de venda ao Governo e o preço de fábrica, constante na Tabela de Preços divulgada pela CMED, além da compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

8.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, **com variação mínima de 0,5%**, sempre que a PREGOEIRA convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos lances, considerando-se para as selecionadas o último percentual de desconto ofertado.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.13.1. A PREGOEIRA convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.13.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7, alínea "b";

8.13.3. Não havendo a apresentação de novo desconto superior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.14. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com vistas ao aumento do desconto.

8.15. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18. A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de maior lance, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade de contratação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento, constando dessa quantidade solicitada.

11.4. O fornecedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Farmácia da UBS – Unidade Básica de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. A licitante vencedora deverá manter os preços da revista mês de referência da assinatura do contrato durante toda a vigência da respectiva Ata.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

13.2. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999".

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

13.3. O aceite/aprovação dos medicamentos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de quantidade e qualidade dos

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



medicamentos verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

14.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

14.4. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Novais/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Setor de Licitações e as penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame e será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4. As licitantes deverão manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válido para todos os efeitos legais, inclusive



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



notificações, citações e intimações referente à eventual gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, localizado na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Novais, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias de expediente.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

16.11 Fica ressalvado a Prefeitura Municipal de Novais, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame.

16.12. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a o foro da Comarca de Tabapuã/SP.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 06 de janeiro de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL.

LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES

LOTE 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS GÊNERICOS

LOTE 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS

LOTE 05 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES

LOTE 06 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS GÊNERICOS

Observação 1: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo de venda ao Governo e o Preço Fábrica, divulgado pela tabela CMED, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, além da compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS.

a) A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço máximo de venda ao Governo e o Preço Fábrica, constante na tabela de preços divulgada pela CMED, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

b) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

c) A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Novais.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



d) Será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços a disponibilização em tabela divulgada pela CMED, no início do fornecimento dos medicamentos.

e) PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

f) PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

g) LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Farmácia da UBS – Unidade Básica de Saúde, sito a Rua: Major João Batista Novaes, nº 466, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

À
Prefeitura Municipal de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 001/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

DADOS DA PROPONENTE	
NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº: --.---.---/-----	
BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES: (--) ---- - ----	
E-MAIL:	

LOTE	CATEGORIA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS - PF	
Percentual por Extenso:		
02	MEDICAMENTOS SIMILARES - PF	
Percentual por Extenso:		
03	MEDICAMENTOS GENERICOS - PF	
Percentual por Extenso:		
04	MEDICAMENTOS ÉTICOS - PMVG	
Percentual por Extenso:		
05	MEDICAMENTOS SIMILARES - PMVG	
Percentual por Extenso:		
06	MEDICAMENTOS GENERICOS - PMVG	
Percentual por Extenso:		

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Observação: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

a) Os medicamentos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



b) Prazo de garantia do medicamento ofertado (mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega): -----.

c) Prazo de Entrega (máximo 03 dias): -- (----) dias, contadas a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra.

DECLARO, sob as penas da lei, que os medicamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/-----e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.---.--- e CPF nº ---.---.---, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.---.--- e CPF nº ---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia --/--/----

Local e data.

Assinatura do representante legal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 001/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº --.---.---/----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, Processo nº 001/2020, Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais/SP.

Local e data.
Assinatura do representante legal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa -----, situada a -----, cadastrada no CNPJ nº -----, por intermédio do seu representante ou procurador **DECLARA** ao Município de Novais, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura do representante legal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 001/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

Srta Pregoeira,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa ----- (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL.

Local e data.
Assinatura do representante legal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 001/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---/-----, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----), portador (a) do RG nº ---.---.----- e do CPF nº ---.---.-----, **DECLARO** sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.
Assinatura do representante legal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 001/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/-----, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a o **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL, **DECLARO**, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
Assinatura do representante legal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, CONHECIMENTO E ACEITE

À
Prefeitura Municipal de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 001/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL.

Contratado: -----
CNPJ: --.---.---/----- I.E.: ---.---.---.---
Endereço: -----
Telefone: (--) ---- - ----
E-mail: ----- Site: -----
Responsável: -----
CPF: ---.---.--- - - - RG: --.---.--- - -
Endereço: -----
Telefone: (--) ---- - ----
E-mail: -----

Pela presente **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 01/2020, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8.666/93, que rege os processos licitatórios e contratos. **DECLARO** estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverão ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente a gestão da Ata de Registro de Preços, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade. Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



decisões que vierem a ser tomados, relativamente à aludida Ata, serão publicados na imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, **DECLARO** ciência e concordância com os termos acima.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal (contratado)

Nome Completo

CPF: ----.---.---- / RG: --.---.----

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº --/2020

PROCESSO Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos – (-----) dias do mês de ----- do ano de 2020, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Prefeito(a) Municipal -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº ----- SSP/--, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----- e Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP: -----, na Cidade de -----, Estado de -----, neste ato representada por seu(ua) ----- (função), o(a) Senhor(a) -----, portador(a) CPF nº ----- e do RG nº ----- SSP/--, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL, que passa a fazer parte integrante da presente ata. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020.

1. Consideram-se registrados os seguintes descontos sobre o preço máximo de venda ao Governo e o Preço Fábrica divulgado em tabela pela CMED, a saber:

1.1. **LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS.**

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES.

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LOTE 03 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS.

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

LOTE 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS.

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

LOTE 05 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES.

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

LOTE 06 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO DA TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS.

Percentual (%) de Desconto do lote: ____% (_____).

A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2. A Administração efetuará seus pedidos a **DETENTORA DA ATA**, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (requisição) por onde correrá a despesa.

3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

3.2. O local de entrega dos medicamentos será na Farmácia da UBS – Unidade Básica de Saúde, sito a Rua: Major João Batista Novaes, nº 466, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, correndo por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

5. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999.”

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 5.1. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.1.1. Na hipótese de substituição, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
8. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
9. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.
10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da DETENTORA DA ATA em **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.
11. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.
12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
13. Durante a vigência do contrato, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras para análises.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



13.1. As análises serão realizadas por funcionário do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por terceiros por ela designado.

14. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. – PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2039 – Assist. Farmacêutica Básica e Especializada
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Ficha nº 281 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha nº 282 - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha nº 283 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

15. Este Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações com a **DETENTORA DA ATA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16. O descumprimento do prazo de entrega e das obrigações assumidas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital, como também a inexecução total do contrato;

f) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de NOVAIS.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



17. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

18. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 01/2020.

19. A **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** senha de acesso junto à tabela divulgada pela CMED.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 01/2020 e a proposta da detentora da ata, naquilo que não contrariar tais disposições.

21. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

22. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local e Data

MUNICÍPIO DE NOVAES
ÓRGÃO GERENCIADOR

----- (nome) - Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

----- (nome) - ----- (qualificação)

Testemunhas:

1ª

Nome: -----

CPF. ---.---.-----

2ª

Nome: -----

CPF. ---.---.-----

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº --/2020; Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº --/2020; Origem: Processo 001/2020, Pregão Presencial nº 01/2020; ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; DETENTORA DA ATA: -----, CNPJ Nº --.---.-/-----, detentora dos itens --, --, --, --, e -- nos valores estimados em R\$ --.---,-- . Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL; Vigência: --/--/2020 à --/--/2021. Data da assinatura: --/--/2020. Prefeitura Municipal de Novais/SP, -- de ---- de 2020 – NOME – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: -----

DETENTORA DA ATA: -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº --/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: -----

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:-

CPF:RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:-

Telefone(s):-

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:-

CPF:RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:-

Telefone(s):-

Assinatura:

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:-

CPF:RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:-

Telefone(s):-

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

DETENTOR(A) DA ATA: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº --/2020

DATA DA ASSINATURA: --/--/2020

VIGÊNCIA: --/--/2020 à --/--2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**, para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela divulgada pela CMED e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde – BPS, pelo período de 12 meses, de acordo com ANEXO I DO EDITAL

VALOR R\$: ---.---,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

Prefeito(a) Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**